

SUMÁRIO:

1.OBJETIVO	2
2.ESCOPO, ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO	2
3.DEFINIÇÃO	2
4.DIRETRIZES	4
5.RESPONSABILIDADES	5
6.POLÍTICAS E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS	7
7.REVISÃO E APROVAÇÃO	7
9.CONTROLE DE VERSÕES	8

1.OBJETIVO

O objetivo deste documento é o de consolidar as regras, procedimentos, responsabilidades e controles relacionados à Administração de Recursos de Terceiros (para as empresas que estão sob o escopo desta Política¹) em observância à regulamentação aplicável e dever fiduciário inerente.

2.ESCOPO, ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

O escopo coberto pela Política abrange as instituições do Grupo Nubank que sejam autorizadas a realizar a gestão discricionária de recursos de terceiros e que o façam por meio de Fundos de Investimento bem como aos Nubankers (colaboradores) que se dedicarem a tais atividades.

Este documento deve estar disponível para todos os times envolvidos nas atividades das Gestoras, e deve ser publicado em sua versão mais recente nos respectivos sites.

3.DEFINIÇÃO

Compliance é a função que busca mitigar o risco regulatório relacionado à aderência às normas, procedimentos e responsabilidades da atividade. É propiciado por meio da promoção de uma cultura de Compliance baseada em treinamento, orientação e comunicação, suporte à primeira linha de defesa, mas também atuando de forma a supervisionar o cumprimento da primeira linha de defesa quanto aos seus deveres, regras, procedimentos e normas aplicáveis. Atua de forma conjunta com os outros times de Segunda Linha de Defesa² (ex. Risco, Controles Internos).

AMLFT (Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo): função que busca mitigar o risco de que as atividades das gestoras sejam meios para que atividades de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo sejam executadas.

Controle interno é o processo planejado, implementado e mantido pelos responsáveis pela governança, administração e demais empregados para fornecer segurança razoável quanto à realização dos objetivos da entidade (incluindo obrigações regulatórias), mitigando riscos potenciais que possam resultar na instabilidade econômica ou reputacional da empresa, mercado financeiro e de capitais, assim como assegurar a confiabilidade dos serviços, efetividade e eficiência de processos e operações e conformidade com leis e regulamentos aplicáveis. O termo “controles” refere-se a quaisquer aspectos de um ou mais dos componentes do controle interno.

Risco operacional é definido como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. Neste contexto, também deve ser considerado o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela

¹ Nu Investimentos Ltda - CNPJ:29.349.426/0001-37 - Ato Declaratório CVM 16.464 12/07/2018
EASYNVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA - CNPJ: 33.824.050/0001-42 - Ato Declaratório: 17.555 10/12/2019

² O Conceito de Gerenciamento de Risco baseado em três linhas de defesa pode ser encontrado na Política de Risco da Nu Investimentos Ltda. As atribuições específicas da Gestão de Risco também constam do referido documento.

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

Instituição, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Instituição.

Adicionalmente, perda operacional é definida como o valor quantificável, podendo ser associado aos eventos de risco operacional listados a seguir:

Classificação	Definição do Risco Operacional
Fraudes Internas	Decorre de atos onde se verifica a intenção de fraudar ou apropriar-se indevidamente de recursos que não lhe pertencem, em benefício próprio ou de terceiros e que envolvam ao menos uma pessoa que pertença ao quadro funcional da Instituição.
Fraudes Externas	Decorre de atos intencionais de fraudar, violar regulamentos, políticas internas ou a legislação vigente no período, com intenção de benefício próprio ou de terceiros, por pessoas não pertencentes ao quadro funcional.
Demandas Trabalhistas e Segurança deficiente do local de trabalho	Decorre de violações ou situações de não conformidade com as leis e acordos trabalhistas, higiene, saúde e segurança do ambiente de trabalho e situações discriminatórias de qualquer tipo (incluído o assédio moral e sexual). Esses eventos podem ser identificados pelos seus impactos que se materializam por meio de multas, infrações, demandas e processos trabalhistas, reclamações e indenizações trabalhistas, entre outros de mesma natureza.
Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços	Decorre de falhas operacionais, não intencionais ou provenientes de negligência, na prestação de serviços ao cliente ou por falha operacional na forma, concepção e desenvolvimento dos produtos e serviços comercializados pela Instituição. Esses eventos podem ser identificados pelos impactos materializados por meio de multas, processos cíveis, reclamações diretas ou indiretas (via órgãos responsáveis) de clientes, questionamentos efetuados por órgãos de defesa ao consumidor ou por meio de reguladores.
Danos a ativos físicos próprios ou em uso	Decorre de desastres naturais, enchentes, incêndios não criminosos, ações de vandalismo, uso inadequado de equipamentos, entre outros impactos de mesma natureza. Esses eventos afetam os ativos físicos próprios e aqueles em uso pela Instituição, porém em instalação de terceiros.
Situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição	Falta e/ou interrupção nos serviços ao público que impactem a continuidade dos serviços da Instituição.
Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação (TI)	Perdas decorrentes de falhas nos sistemas de tecnologia da informação.

Falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da instituição	Perdas decorrentes de administração de processo ou processamento de operação, de relações com contrapartes comerciais e fornecedores.
--	---

4. DIRETRIZES

As entidades que desempenharem a atividade de gestão de recursos de terceiros devem atribuir esta responsabilidade a um (ou mais) Diretores Estatutários o qual seja devidamente habilitado perante a CVM. Este Diretor não pode ser responsável por nenhuma outra atividade no mercado de capitais, na instituição ou fora dela.

Deve ainda atribuir a Diretor(es) Estatutário(s)³ responsabilidade relativa ao/à (a) Cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da regulamentação aplicável, (b) Gestão de risco. Essas funções não podem estar relacionadas às atividades de administração de recursos, intermediação, distribuição ou consultoria, sendo executadas com independência, sem qualquer tipo de limitação seja na instituição ou fora dela, sem prejuízo de que o diretor indicado receba o reporte de várias entidades dentro de um mesmo conglomerado⁴.

Administração de Recursos de Terceiros

No exercício desta atividade a Instituição deve:

- Implementar e manter controles e procedimentos: efetivos e consistentes com a natureza, porte, estrutura e modelo de negócio, compatível com a complexidade e perfil de risco das operações realizadas, sendo acessíveis a todos os seus profissionais, de forma que as respectivas responsabilidades sejam por eles conhecidas.
- Constituir e manter recursos humanos e computacionais adequados ao porte e à área de atuação da pessoa jurídica;
- Manter regras e procedimentos relativos à segregação de atividades e à confidencialidade. Deve ainda assegurar o controle de informações confidenciais (mantendo treinamento) e realizando testes de periódicos de segurança da informação.
- Manter Código de Conduta disciplinando os princípios, deveres e responsabilidades dos que atuam na atividade, compatível com as definições da regulamentação.
- Manter política de negociação de valores mobiliários com as diretrizes a serem seguidas pelos colaboradores, administradores e pelas próprias empresas (Política de Investimentos Pessoais).
- Buscar garantir que aqueles que desempenharem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários atuem com imparcialidade e conheçam o Código de Conduta, as normas e as políticas aplicáveis, bem como as disposições relativas a controles internos;
- Ter mecanismos para identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam vir a afetar a imparcialidade daqueles que atuam na atividade.

³ Essas responsabilidades podem ser acumuladas pelo mesmo Diretor Estatutário

⁴ Conforme item 31 do [Ofício CVM SIN 10/2015](#) e ICVM 558 Art 4 § 4º. conforme item 1.

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

- Manter em perfeita ordem, pelo tempo estabelecido pela regulamentação a documentação relativa às operações do fundo⁵.

Funcionamento dos Fóruns e/ou Comitês

Os Fóruns ou Comitês devem funcionar observando os deveres inerentes à atividade, de acordo com os seus objetivos, composição e governança de forma a viabilizar as responsabilidades da instituição. Maiores informações sobre os principais Fóruns poderão ser encontradas na seção Responsabilidades.

5. RESPONSABILIDADES

Principais Fóruns ou Comitês

Comitê de Investimentos

Composição: Diretor de Investimentos e seus diretos conforme aplicável, Diretor de Risco, Compliance, AML e representantes indicados(as)

Objetivo: Avaliação do cenário macroeconômico, modalidades de investimento, avaliação e decisão acerca do Asset Allocation, Estratégia de Implementação, Revisão de Performance, Análise de produtos e oportunidades de investimento e aprovação e acompanhamento de casas gestoras nas quais o Gestor vá investir.

Reunião de Crédito (quando aplicável)

Composição: Diretor de Investimentos e seus diretos conforme aplicável, Diretor de Risco e Compliance e representantes indicados(as)

Objetivo: Avaliar oportunidades de investimento em operações de crédito privado, por meio de apresentação de relatórios de análises e classificação de rating interno, assim como a reavaliação periódica dos mesmos conforme aplicável.

Fórum Técnico de Risco e Compliance

Composição: Diretor de Investimentos, Diretor de Risco e Compliance, Diretor de AML, General Manager da unidade de negócio, Legal, seus representantes e colaboradores da segunda linha de defesa,.

Objetivo: Revisão e aprovação das Políticas e Procedimentos aplicáveis, foro de decisão quanto ao gerenciamento de riscos da Gestora (inclusive regulatório), acompanhamento do resultado da supervisão conduzida pela segunda linha de defesa (Risco, Compliance e Controles Internos) em relação ao cumprimento das normas, políticas e procedimentos e limites dos fundos geridos, monitoramento de planos de implementação de melhorias. Caso haja situações relevantes, cabe ao Diretor de Risco e Compliance reportar no Risk Committee do Grupo Nubank (sem prejuízo da observância dos requisitos de segregação porventura aplicáveis).

Reunião de Acompanhamento de Contrapartes (Reunião de Corretoras)⁶

⁵ ICVM 555 art 90 I c.

⁶ Este Fórum é subordinado ao Fórum Técnico de Risco e Compliance (FTRC), desta forma, assuntos que tenham que ser tratados relativos a Corretoras poderão ser conduzidos no FTRC (cuja recorrência de reuniões é mais frequente), sendo ratificadas as decisões na ata do próximo Fórum de Corretoras.

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

Composição: Diretor de Investimentos e seus diretos conforme aplicável, Diretores de Risco, Compliance e AML e seus colaboradores.

Objetivo: é responsável pela definição de critérios de seleção e aprovação de corretoras, assim como pela definição das regras para planejamento e acompanhamento da alocação de corretagem durante um período determinado (se aplicável). Deve também acompanhar o cumprimento do best execution das gestoras em relação às contrapartes. Considerando as modalidades operacionais transacionadas (ativos), e sua relevância para os Fundos Geridos, os targets de alocação de corretagem, e acompanhamento de best execution poderão ser excepcionados por um determinado período de tempo, sem prejuízo de que a Reunião opte por realizar outra natureza de acompanhamento/avaliação.

CRO - "Chief Risk Officer" ou Diretor de Riscos e Compliance

Diretor responsável pelas áreas de Riscos, Controles internos e Risco Operacional e Compliance. Possui reporte direto ao CEO do Grupo Nubank, atuando com independência, inclusive em relação às atividades conduzidas pela primeira linha defesa dos negócios que supervisiona.

Diretor de Investimentos ou de Administração de Carteiras

Diretor/es responsáveis pela Administração de Recursos de Terceiros, atuando com independência e autonomia, devendo conhecer e atuar em consonância com o estabelecido nas normas, procedimentos e políticas aplicáveis.

Área responsável pelo Compliance

Área responsável pela gestão do risco regulatório e suporte à primeira linha de defesa:

- Atuando de forma consultiva em relação às normas e procedimentos aplicáveis, bem como suporte para a realização de diligências juntamente com outros times de Segunda Linha de Defesa
- Busca promover a cultura de Compliance por meio de capacitação, treinamento, orientação e comunicação em relação a temas de ética, conduta, integridade e demais assuntos relativos à conformidade aos colaboradores e prestadores de serviços relevantes;
- Deve testar e avaliar, em conjunto com as demais estruturas de controle e gerenciamento de riscos, a aderência ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e de autorregulação, Código de Conduta, demais políticas corporativas e outros regulamentos aplicáveis;
- Acompanha as evoluções e alterações regulatórias emitidas por órgãos reguladores e autorreguladores, assessorando as demais áreas da Gestora no gerenciamento do risco de conformidade e no processo de adequação para garantir a aderência da instituição;
 - Acolhe e encaminha comunicações realizadas no canal de denúncias às áreas competentes para tratamento da situação;

Área responsável pelo gerenciamento de risco operacional e controles internos

Área responsável pela coordenação e/ou execução dos seguintes elementos integrantes do processo de gerenciamento do risco operacional e controles internos:

- Proposição de políticas, estratégias e metodologias para avaliação de risco operacional e controles internos.
- Comunicação dos resultados de avaliação, incluindo recomendações de aprimoramento aplicáveis.
- Identificação e avaliação de riscos operacionais, bem como avaliação do desenho e implementação de controles e efetividade dos mesmos nos processos de negócio e suporte.

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

- Identificação e avaliação dos riscos inerentes e respectivos mitigadores no lançamento de novos produtos e mudanças significativas em processos existentes.
- Identificação e avaliação dos riscos inerentes e respectivos mitigadores na contratação de serviços terceirizados considerados relevantes, bem como durante seu ciclo de prestação de serviços.
- A área responsável pelo Gerenciamento do Risco Operacional e Controles Internos deve disseminar a cultura de gestão de riscos de maneira clara e abrangente para todos os colaboradores e terceiros relevantes, de acordo com sua função e envolvimento nos processos de negócio e suporte.
- Coordenação da preparação, atualização e execução de testes periódicos do Plano de Continuidade de Negócios.
- Implantação e manutenção da base de dados de perdas operacionais (incluindo riscos tecnológicos e de segurança da informação), assim como do processo de captura e registro de informações relacionadas a cada evento de perda e outros dados de risco operacional.
- Elaboração de Relatório anual avaliando o cumprimento das normas e controles internos da instituição, com o objetivo de avaliar se os mesmos estão sendo cumpridos. Devendo conter as conclusões a partir dos exames efetuados, as recomendações relativas a eventuais deficiências encontradas, planos de ação para aprimoramento e a manifestação do Diretor responsável.⁷

Área responsável pelo gerenciamento de riscos tecnológicos e de segurança da informação e controles internos relacionados

- Proposição de políticas, estratégias e metodologias para avaliação de riscos tecnológicos e de segurança da informação, bem como avaliação de controles internos relacionados.
- Comunicação dos resultados de avaliação, incluindo recomendações de aprimoramento aplicáveis.
- Identificação e avaliação de riscos tecnológicos e de segurança da informação, bem como avaliação do desenho e da implementação de controles e efetividade dos mesmos nos processos tecnológicos.
- Identificação e avaliação dos riscos tecnológicos e de segurança da informação inerentes ao lançamento de novos produtos e mudanças significativas em processos existentes, bem como seus respectivos mitigadores.
- Coordenação e realização do Fórum Técnico de Risco Tecnológico e de Segurança da Informação do Grupo Nubank.

Auditoria Interna

Área responsável pela execução de avaliações independentes e periódicas da estrutura de gerenciamento de riscos do Grupo Nubank, poderá conduzir trabalhos como Terceira Linha de Defesa do Grupo, caso conste de seu Plano Anual de Auditoria.

⁷ ICVM 558 art. 22

Área de AML

Área responsável pelas Políticas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo do Grupo Nubank, a qual estabelecerá Procedimento específico e compatível com os riscos, natureza e atividades desempenhadas pelas Gestoras.

6.POLÍTICAS E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS

Principais políticas relacionadas::

- Política de Gestão de Riscos
- Código de Conduta e Ética no Mercado de Capitais
- Política de Segurança Cibernética e Segurança da Informação
- Política de Investimentos Pessoais
- Política de Segregação de Atividades

Principais Normas relacionadas

- Resolução 21 e atualizações posteriores
- ICVM 555 e atualizações posteriores
- ICVM 617 e alterações posteriores
- Ofício SIN 12/2018 e 10/2015
- Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros
- Guia Anbima de Melhores Práticas de PLDFT

7.REVISÃO E APROVAÇÃO

A Política deverá ser aprovada pelo Diretor de Investimentos e pelo Diretor de Risco e Compliance das Gestoras e revisada a cada 24 meses.

8.CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Descrição da alteração	Data da alteração	Squad responsável	Data da aprovação	Aprovador
1.0	Padronização do modelo e revisão do conteúdo		Compliance e Controles Internos	Fev/2021	Diretor de Investimentos e Diretor de Risco e Compliance
2.0	Ajustes redacionais, escopo incluindo gestoras de fundos e outras atualizações	Agosto 2021	Compliance e Controles Internos	Agosto 2021	Diretores de Investimentos e Diretor de Risco e Compliance e Diretora de AML

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Confidencial Uso interno Uso público